

EDITAL Nº 002/2019/PSS / SEAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretaria de Estado de Administração do Pará- SEAD/PA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos à contratação, por prazo determinado, nas funções de Perito Médico e Assistente Administrativo, na forma da Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Decreto Estadual nº. 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019 Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado PSS será executado pela Secretaria de Estado de Administração do Pará SEAD/PA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 264/2019, de 30/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado D.O.E Nº 33.998 de 02/10/2019, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do referido processo;
- 1.2. O PSS visa o preenchimento de 11(onze) vagas para função de Perito Médico e 03(três) para função de Assistente Administrativo;
- 1.3. A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
- 1.4. As atribuições e os requisitos da função em contratação temporária, consta do Anexo II do presente Edital;
- 1.5. A remuneração da função de Perito Médico é de R\$ 3.345,14 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), que corresponde ao vencimento base de R\$ 1.858,41(um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) à Gratificação de Escolaridade, no percentual de 80% incidente sobre o vencimento-base, no valor R\$ 1.486,73 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis e setenta e três centavos) e da Gratificação de Desempenho de Gestão, na forma do art. 12-B, da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003 e, sob a forma de indenização, o auxilio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 1.6. A remuneração da função de Assistente Administrativo fica em torno de R\$ 2.170,14 (dois mil, cento e setenta reais e quatorze centavos), que corresponde ao vencimento base de R\$ 998,00(novecentos e noenta e oito reais), acrescido de abono no valor R\$ 100,00 (cem reais) e da Gratificação de Desempenho de Gestão, na forma do art. 12-B, da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003 e, sob a forma de indenização, o auxilio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 1.7. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado PSS



encontra- se no Anexo III deste Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e, amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

- 1.8. O PSS compreenderá as seguintes fases, para as funções de Nível Médio e Superior:
 - a) Primeira Fase: Inscrição;
 - b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Terceira Fase: Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.8.1. A fase de Entrevista de que trata o subitem "c" deste Edital, contemplará apenas os candidatos para a função de nível superior e será realizada pela Diretoria de Gestão Política de Saúde Ocupacional do Servidor, na sede da SEAD, apenas para os candidatos inscritos para as vagas do Município de Belém.
- 1.9. A Secretaria de Estado de Administração SEAD dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado PSS através do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e, também, divulgará os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais;
- 1.10. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;
- 1.11. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação;
- 1.12. Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta colateral, até o terceiro grau de <u>nenhum dos membros da Comissão</u> organizadora deste Processo Seletivo Simplificado/2019;
- 1.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 1.14. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO
- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;



- 2.1.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que se segue:
 - 2.1.2.1. Ler atentamente o Edital;
 - 2.1.2.2. O candidato deverá preencher o cadastro e, posteriormente, requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
 - 2.1.2.3. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirma-los;
 - 2.1.2.4. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 2.1.3. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br , no horário de **00:00h do dia 10 de outubro de 2019 às 23h59 do dia 17 de outubro de 2019**, conforme previsto no cronograma do Anexo XX deste Edital;
- 2.1.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
- 2.1.5. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
- 2.1.6. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 2.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 2.1.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3 deste Edital;
- 2.1.10. A SEAD não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* envio de arquivos nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" e "PDF" para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br , das seguintes documentações, para conferência:



- a) Documentação comprobatória da escolaridade (Frente e Verso) (*upload* campo "Escolaridade");
- b) Documentação profissional (Frente e Verso) (*upload* campo "Experiência profissional") Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso) (*upload* campo "Qualificação Profissional");
- c) Cadastro de Pessoa Física (upload campo "demais documentos");
- d) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso) (upload campo "demais documentos");
- e) Certidão de quitação eleitoral (*upload* campo "demais documentos");
- f) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (*upload* campo "demais documentos");
- g) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação (*upload* campo "demais documentos");
- h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicilio do candidato e ou do Estado do Pará (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA) dentro do prazo de validade específico (https://portal.trf1.jus.br/servicos/Certidao/?orgao=PA) dentro do prazo de validade específico (https://portal.trf1.jus.br/servicos/Certidao/?orgao=PA)
- i) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território nacional, para atividades referentes à vistoria técnica podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII, e;
- j) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 6 (seis) meses Anexo VIII.
- 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 2.1.11 deste Edital;
- 2.1.13. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um numero que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) para os cargos de nível superior e nota 10 (dez) para os cargos de nível médio, observado, ainda, o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para as funções de nível superior – Região Metropolitana, e para os cargos de Nível Superior – Demais Municípios e Nível Médio, serão analisadas as



documentações dentro do numero de vagas ofertadas, respeitando o critério de desempate;

- 2.2.2. Somente serão pontuados os certificados e ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 2.2.3. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o item 2.2.1;
- 2.2.4. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;
- 2.2.5. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
- 2.2.6. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à Análise Documental e Curricular.

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 2.3.1. Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para função de Nível Superior, com lotação na região metropolitana, pela ordem crescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular;
- 2.3.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes do Anexo IV deste Edital;
- 2.3.3. A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação da entrevista;
- 2.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 pontos;
- 2.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones*, *tablets*, *iPod*, *ipad*, *pendrive*, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;
- 2.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido;
- 2.3.7. Não é permitida comunicação ente os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;



- 2.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;
- 2.3.9. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com, no máximo, 03 (três) páginas contendo as comprovações prestadas no ato da inscrição;
 - 2.3.9.1. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpo de Bombeiros Militar e pela Policia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; Carteira Nacional de Habilitação CHN (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).
- 2.3.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, nãoidentificáveis e/ou danificados;
- 2.3.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;
- 2.3.12. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 2.3.13. O candidato, no momento da entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pela SEAD, para comprovação de comparecimento;
- 2.3.14. Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Belém).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
 - 3.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;



- 3.1.2. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- 3.1.3. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional, na área em que concorre;
- 3.1.4. O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental /curricular e na entrevista, para as funções de nível superior, no Município de Belém;
- 4.2. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular para as funções de nível médio e superior nos demais municípios;
- 4.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior;
- 4.4. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato classificado esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.5. Não haverá formação de cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 5.2. Para interpor recurso o candidato deve acessar o site sua senha e ir na **ÁREA DO CANDIDATO** e depois ir em **MINHAS INSCRIÇÕES** e selecionar
 SEAD, e clicar no botão "Recurso" que estará ativo somente no dia de
 interposição de recurso conforme o cronograma constante do anexo V deste
 Edital entre as 00:00h até as 23:59:
- 5.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;
- 5.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;
- 5.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital;
- 5.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico



www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo SEAD;

- 5.7. O recurso não terá efeito suspensivo e de carater meramente argumentativo, não sendo permitido o envio de documentos nesta área;
- 5.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- 5.9. A SEAD não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.10. Não serão analisados recursos que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras situações que não as selecionadas para recurso;
- 5.11. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Forem intempestivos;
 - c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS.
- 5.12. Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. São requisitos básicos para o ingresso no cargo temporário, através do Processo Seletivo Simplificado PSS, na Secretaria de Estado de Administração- SEAD:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado:
 - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade:
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
 - e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência do Anexo III;
 - f) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
 - g) Apresentar registro no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais:
 - h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 162 da Lei nº 5.810/1994;



- i) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário na Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
- j) Não ter sido contratado anteriormente por órgão da Administração Pública Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ ou determinação judicial;
- k) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
- Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos constantes do Anexo IX, deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado PSS terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretária de Estado de Administração;
- 7.2. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 7.3. O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração;
- 7.4. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991;
- 7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 7.6. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado –PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de



terceiros, em qualquer fase deste Processo;

- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- 7.8. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido Processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 7.9. Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado— PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 6.1 e Anexo IX, respectivamente, nos dias e horários especificados, divulgados na pagina de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria de Estado de Administração— SEAD, localizada na Travessa do Chaco nº 2350, CEP: 66.093-543 Marco Belém-Pará, para conferência pela Coordenadoria de Administração/Gerência de Pessoal;
- 7.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 07 de outubro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

*Republicado por ter saído com incorrecões no DOE nº 34.003 de 07/10/2019.



ANEXO I DAS VAGAS

1. NÍVEL MÉDIO

Cargo	Município de Lotação	Número de vagas
Assistente Administrativo	Altamira	01
	Conceição do Araguaia	01
	Santarém	01
TOTAL GERAL		03

2. NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Município de Lotação	Número de vagas
Perito Médico	Ananindeua	01
	Altamira	01
	Belém	05
	Conceição do Araguaia	01
	Marabá	01
	Santarém	01
	Tucuruí	01
TOTAL GERAL		11



ANEXO IIDAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO BASE E CARGA HORÁRIA.

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento Base	Jornada de Trabalho
Assistente Administrativo	Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.	Escolaridade: Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente	R\$ 998,00	8h às 14h 30 horas semanais
Perito Médico	Realizar inspeção de saúde em servidores estaduais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público Estadual; participar da formulação de programas e ações, planejamento, coordenação, supervisão, implementação e execução de mecanismos de controle na prestação de serviços voltados à gestão da saúde, readaptação e reabilitação do servidor, visando ao aprimoramento das ações e ao estabelecimento de planos prioritários de atuação e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e de acordo com sua formação profissional.	Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.	R\$ 1.858,41	8h às 14h 30 horas semanais



ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS.	08.10.2019	01
Realização da Primeira Fase – Inscrições.	10.10 a 17.10.2019	06
Realização da segunda fase - Análise Documental e Curricular.	21.10 a 24.10.2019	04
Divulgação do Resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular.	25.10.2019	01
Recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental e Curricular.	28.10.2019	01
Divulgação do resultado definitivo da Analise Documental e Curricular e Convocação para a terceira fase – Entrevista.	30.10.2019	01
Entrevista e apresentação de documentação, caso necessário.	04.11 a 06.11.2019	03
Divulgação do resultado definitivo da Entrevista e Resultado do PSS dos Níveis Superior e Médio.	08.11.2019	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVI	STOS	18



ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANALISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Avaliação Curricular: Nível Superior

Identificação do Candidato:

I) Escolaridade:

a) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação	
	Diploma do curso de graduação de nível superior		
1. Graduação:	expedido por instituição de ensino reconhecida pelo	2,5 pontos	
1. Gradayao.	Ministério da Educação.	2,5 pontos	
	Diploma do curso de pós-graduação em nível de		
	especialização com carga horária igual ou superior a		
2. Especialização:	360 horas, expedido por instituição de ensino	3,5 pontos	
2. Especianzação.	reconhecida pelo Ministério da Educação.		
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de		
3. Mestrado:	mestrado, expedido por instituição de ensino	4,5 pontos	
5. Mestiado.	reconhecida pelo Ministério da Educação.		
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de		
4 D4 1	doutorado, expedido por instituição de ensino	65 nontos	
4. Doutorado:	reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos	

^{*} Pontuação atribuída para Escolaridade:

b) Nível Médio

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
Hinsing Lechico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

^{*} Pontuação atribuída para Escolaridade:

II) Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	0,3 ponto por ano completo, até o máximo de 3.0 pontos

^{*} Pontuação atribuída para Experiência Profissional:



III) Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação	
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos	

^{*} Pontuação atribuída para Qualificação Profissional:

^{*} Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III):



ANEXO V AVALIAÇÃO ENTREVISTA: NÍVEL SUPERIOR

Identificação do candidato:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5	
II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5	

Pontuação Total da Entrevista (I + II + III + IV): _____



ANEXO VI MODELO DE DECALARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, portador (a) do RG N°, expedido
pelo, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, Declaro para os
devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83)
que o Sr.(a), portador (a) do RG nº expedido pelo e inscrito
no CPF/MF sob o nº, é residente e domiciliado na
Declara ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 - Omitir, em documento publico ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser
escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de
1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.
Belém,/
Nome do proprietário

Obs.: juntar cópia de uma das contas: Luz, água, gás, telefone.



ANEXO VII

MODELO DE DECALARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu,	, portador (a) do RG n°,
expedido pelo	, inscrito (a) no CPF/MF sob o
n°, CO	MPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço, viajar
•	al para atividades referentes a vistoria técnica podendo ser te (aéreo, terrestre e marítimo).
В	elém <u>,</u>
	Nome do Candidato



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES.

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011.

E	Belém,	/	/	•	
	No	me Comp	leto		
Nº do CPF	7 •				



ANEXO IX

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

- 1. Currículo:
- 2. Carteira de identidade RG e CPF;
- 3. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- 4. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 5. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);
- 6. Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- 7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
- 8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);
- 9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
- 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicilio do candidato e ou do Estado do Pará(http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA) dentro do prazo de validade específico;
- 13. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro órgão público;
- 14. Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes.